



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 080/2022 – ESTABELECE O ABONO REMUNERATÓRIO ESPECIAL, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo dispõe sobre o abono remuneratório especial, que se trata de uma política que objetiva remunerar servidores públicos em exercício nas escolas da rede municipal de ensino que alcançam metas estabelecidas em avaliações externas.

O Projeto propõe, de forma extraordinária para o ano de 2021, a modificação do parâmetro de desempenho para o Índice de Desenvolvimentos da Educação Básica (IDEB), criado e administrado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação, em virtude do SPAECE não ter sido realizado no ano de 2021.

A competência para legislar sobre o assunto é do Chefe do Poder Executivo.

Acerca dos aspectos financeiros e orçamentários, esta comissão entende que estão sendo respeitado os ditames da LOA, LRF e da CF/88, e que há previsão no orçamento de Maracanaú para a fixação da remuneração pretendida.

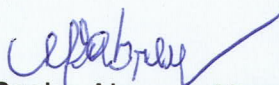
Possível, e necessário, pois o intento do Chefe do Executivo.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 080/2022.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2022.

  
Maria Rocha Abreu – Aline do Hospital  
Relatora



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI DE Nº 080/2022 – ESTABELECE O ABONO REMUNERATÓRIO ESPECIAL, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

O projeto de nº 080/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú trata da concessão de abono remuneratório aos profissionais do Magistério.

Esta comissão entende que a instituição do referido abono vai remunerar, de maneira mais justa, os servidores que conseguirem alcançar as metas estabelecidas em avaliações externas. Sendo, portanto, um bom reconhecimento para esta classe.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 080/2022.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2022

Silvana Maria Alves Maciel  
Relator